



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 051, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre o valor da hora máquina e serviços de transporte, conforme disposto pela Lei n° 1.483, de 14 de julho de 2009 e dá outras providências.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei n° 1.483, de 14 de julho de 2009:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica instituído o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora máquina, os seguintes serviços a serem prestados por máquinas e equipamentos do Município:

**I** – Serviços de trator com arado subsolador, colhedora de forragens, grade aradora de arrasto, grade de disco, roçadeira agrícola, carreta agrícola e outros; e

**II** – Serviços atribuídos à retroescavadeira.

**Art. 2°** Os valores dos serviços de transporte com equipamentos do Município serão da seguinte forma:

**I** – R\$ 110,00 (cento e dez reais) para transporte de terra, areia, cascalho e outros, em que o caminhão não necessite sair dos limites do Município; e

**II** – R\$ 300,00 (trezentos reais) para transporte de adubo orgânico, calcário e outros, em que o caminhão necessite sair dos limites do Município.

**Art. 3°** Fica dispensado de pagamento dos serviços dispostos nos arts. 1° e 2° deste Decreto, quando estes forem abrangidos por projetos e programas constantes de leis de incentivos industriais, agroindustriais ou de outra espécie.

§ 1° Não se aplicam os valores dispostos pelo presente Decreto, aos beneficiários enquadrados nos programas de incentivos dispostos pela Lei n° 2.178, de 04 de julho de 2019.

§ 2° Aos beneficiários supracitados, serão aplicadas as normas dispostas na Lei 2.178 e suas regulamentações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 145/2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 16 de maio de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.